

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 160 DE 21 DE MARÇO DE 1957.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou e eu SANCIONO a seguinte
L E I. :

"Revoga leis anteriores, amplia próprios
municipais e dá outras providências":

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, autorizado a ampliar o prédio nº 99, sito á Praça Epitacio Pessoa, nesta Cidade pertencente ao patrimônio municipal, em cujo prédio funciona o "Cine Excelsior" de propriedade da Sociedade São Vicente de Paula;

Art. 2º- Ficam revogadas as Leis nºs. 6 e 21 de 9 e 30 de Dezembro de 1948 e 1949, respectivamente, que concediam aquela Sociedade direitos de ocupação do referido prédio para explorar em seu benefício o negocio de cinema e teatro;

Art. 3º- Fica aberta á Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bananeiras, o crédito especial de cem mil cruzeiros (cr\$100.000,00)- para faser face ás despesas constantes do artigo 1º, desta lei;

Art. 4º- Executado o serviço de que trata a presente lei, o - Prefeito Municipal abrirá concorrência pública para arrendamento do referido prédio, sob contrato, sujeitando-se o arrendatário ás exigencias necessária á organização e manutenção de um cinema, dentro das clausulas no contrato estabelecidas;

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção anual de seis mil cruzeiros (cr\$6.000,00) á Sociedade São Vicente de Paula, desta Cidade;

Art. 6º- A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Bananeiras, 27 de Março de 1957.

Homero de Almeida Araujo
Homero de Almeida Araujo
Prefeito Municipal.

Registrada no Livro 4. a p. 72.